



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

LEI Nº 024/89 DE 29/SETEMBRO/1.989.

(DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO).

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Pre  
feito Municipal de Santa Rita do Pardo,  
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno  
exercício de seu cargo, usando das atri  
buições que lhe são conferidas por Lei,  
etc. etc. etc.

FAÇO SABER QUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica concedido Reajuste Salarial, aos Servidores da Pre  
feitura Municipal de Santa Rita do Pardo, de conformi-  
dade com o constante da Tabela anêxa, que faz parte in  
tegrante da presente Lei.
- ARTIGO 2º - A tabela anêxa, objeto do artigo 1º da presente Lei, tem  
seu efeito a contar de 01 de setembro de 1.989.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Setembro de 1.989.

Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria Geral, na data a  
cima e asinado no local de costume.

Julio Oliveira Filho  
Secretário Geral

ANEXO IV

TABELA A PARTIR DE: 01/09/89

## GRUPO I - Direção e Assessoramento Superior

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL	REPRESENTAÇÃO GAB.
PMS-DAS 1	1.100,00	-Secretario Geral	40%
PMS-DAS 2	900,00	-Assessor jurídico	30%
PMS-DAS 3	800,00	-Chefe de gabinete	20%

## GRUPO II - Direção e Assessoramento Intermediário

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL
PMS-DAI 1	715,00	-Chefe de divisão
PMS-DAI 2	628,00	-Diretor de escola
PMS-DAI 3	599,00	-Chefe de Setor
PMS-DAI 4	520,00	-Chefe de serviços

## GRUPO III - Assistência Direta e Imediata

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL
PMS-ADI 1	353,00	-Secretária - J.S.M.

## FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL
PMS-FG 1	160,00	-Chefe de divisão
PMS-FG 2	105,00	-Chefe de setor
PMS-FG 3	80,00	-Chefe de serviços

ANEXO V

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	251,50	13	496,10
02	269,70	14	511,80
03	283,60	15	533,70
04	299,50	16	564,90
05	319,50	17	589,30
06	335,60	18	619,20
07	354,20	19	638,30
08	390,70	20	676,80
09	408,20	21	724,00
10	428,60	22	819,10
11	450,30	23	900,50
12	471,90	24	942,80



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Paixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Santa Rita do Pardo, 28 de setembro de 1989

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/89

DE: 28/09/89

DO:

PROJETO DE LEI Nº 026/89

DE: 21/09/89

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 026/89, o qual " DISPÕE SÔBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO;" e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancioná-lo e promulgar a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica concedido Reajuste Salarial, -aos Servidores da Prefeitura Municipal e Santa Rita do Pardo, de conformidade com o constante da Tabela anéxa, que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - A Tabela anéxa, objeto do artigo 1º da presente Lei, tem seu efeito a contar de 01 de setembro de 1989.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



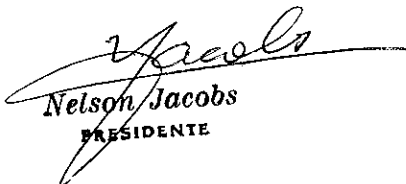
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Paixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Ref, Continuação do Autógrafo de Lei nº26/C.M.S.R.P./89 21-09-89

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.

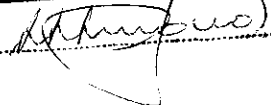
  
Nelson Jacobs  
PRESIDENTE

  
Alfeu Candido  
2º SECRETARIO

Este Autógrafo de Lei nº26/C.M.S.R.P./89, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

RECEBI

05/10/89





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Paixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

ANEXO IV

TABELA A PARTIR DE: 01/09/89

## GRUPO I - Direção e Assessoramento Superior

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL	REPRESENTAÇÃO GAB.
PMS-DAS 1	1.100,00	-Secretario Geral	40%
PMS-DAS 2	900,00	-Assessor jurídico	30%
PMS-DAS 3	800,00	-Chefe de gabinete	20%

## GRUPO II - Direção e Assessoramento Intermediário

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL
PMS-DAI 1	715,00	-Chefe de divisão
PMS-DAI 2	628,00	-Diretor de escola
PMS-DAI 3	599,00	-Chefe de Setor
PMS-DAI 4	520,00	-Chefe de serviços

## GRUPO III - Assistência Direta e Imediata

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL
PMS-ADI 1	353,00	-Secretária - J.S.M

## FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL
PMS-FG 1	160,00	-Chefe de divisão
PMS-FG 2	105,00	-Chefe de setor
PMS-FG 3	80,00	-Chefe de serviços

ANEXO V

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	251,50	13	496,10
02	269,70	14	511,80
03	283,60	15	533,70
04	299,50	16	564,90
05	319,50	17	589,80
06	335,60	18	619,20
07	354,20	19	638,30
08	390,70	20	676,80
09	408,20	21	724,00
10	428,60	22	819,10
11	450,30	23	900,50
12	471,90	24	942,80



# Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

Santa Rita do Pardo, 23 de Setembro de 1989.

Of. Nº 274/89

Senhor Presidente:

RECEBI

27/09/89

*Luiz Roberto*

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 026/89

Anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei nº 026/89, que dispõe sobre Reajuste Salarial para os servidores municipais de Santa Rita do Pardo.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de estima, distinguida consideração e elevado apreço,

Atenciosamente

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Câmara Municipal -

EXMO. SR.

NEESON JACOES

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



# Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

## PROJETO DE LEI Nº. 026/89

(DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO).

RECEBI

27/09/89

*Luiz Peraltis*

o Prof. Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica concedido Reajuste Salarial, aos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, de conformidade com o constante da Tabela anéxa, que faz parte integrante da presente Lei.
- ARTIGO 2º - A Tabela anéxa, objeto do artigo 1º da presente Lei, tem seu efeito a contar de 01 de setembro de 1.989.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 1.989.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

### JUSTIFICATIVA

É público e notório a defasagem nos salários de todos os empregados e servidores brasileiros, e, conseqüentemente, em Santa Rita do  
(continua...)

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



# Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

(continuação...)

Pardo a situação é a mesma, pois Santa Rita do Pardo é Mato Grosso do Sul, é Brasil.

Certamente, que a nossa vontade é o de pagar o melhor salário possível, mas infelizmente, a realidade financeira não permite a execução dessa nossa vontade; assim, dentro das nossas possibilidades, estamos concedendo o reajuste salarial constante da tabela anéxa, pelo que rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79.645 - Fone P S

ANEXO IV

TABELA A PARTIR DE 01/09/89

GRUPO I - Direção e Assessoramento Superior

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL	REPRESENTAÇÃO GAB.
PMS-DAS 1	1.100,00	-Secretario Geral	40%
PMS-DAS 2	900,00	-Assessor jurídico	30%
PMS-DAS 3	800,00	-Chefe de gabinete	20%

GRUPO II - Direção e Assessoramento Intermediário

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL
PMS-DAI 1	715,00	-Chefe de divisão
PMS-DAI 2	628,00	-Diretor de escola
PMS-DAI 3	599,00	-Chefe de setor
PMS-DAI 4	520,00	-Chefe de serviços

GRUPO III - Assistência Direta e Imediata

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL
PMS-ADI 1	353,00	-Secretária - J.S.M

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL
PMS-FG 1	160,00	-Chefe de divisão
PMS-FG 2	105,00	-Chefe de setor
PMS-FG 3	80,00	-Chefe de serviços

ANEXO V

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	251,50	13	496,10
02	269,70	14	511,80
03	283,60	15	533,70
04	299,50	16	564,90
05	319,50	17	589,80
06	335,60	18	619,20
07	352,20	19	638,30
08	390,70	20	676,80
09	408,20	21	724,00
10	428,60	22	819,10
11	450,30	23	900,50
12	471,90	24	942,80